



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2002



Série

Número 21

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 147/2002

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 1.075,33.

Resolução n.º 148/2002

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva de São João, com sede no sítio de São João, freguesia e município da Ribeira Brava.

Resolução n.º 149/2002

Concede à sociedade denominada Extermínio - Higiene Controle Lda., a expansão do direito de superfície relativo a um espaço de terreno contíguo ao MI-4.6 do Parque Industrial da Cancela, com área de 15m².

Resolução n.º 150/2002

Mandata o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa para representar a Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 151/2002

Adjudica a empreitada de “reconstrução do troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo” à sociedade denominada Construtora do Tâmega, S.A..

Resolução n.º 152/2002

Adjudica a empreitada de “Construção da Ligação entre a E.R. 108 e a Ribeira Tem-Te-Não-Caias - Porto da Cruz” à sociedade denominada Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, Lda..

Resolução n.º 153/2002

Adjudica a aquisição de um Laboratório Móvel para monitorização da qualidade do ambiente à sociedade que gira sob a firma C. J. Sousa Andrade & Ca., S.A..

Resolução n.º 154/2002

Aprova o descongelamento, a título excepcional, de um lugar na carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Madeira.

Resolução n.º 155/2002

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de € 33.668,85.

Resolução n.º 156/2002

Nomeia Jorge Luís Pestana Pereira para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos.

Resolução n.º 157/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 16, necessária à obra de “construção da Variante à E.R. 104 - Rosário/São Vicente - 1.ª fase”.

Resolução n.º 158/2002

Autoriza a criação da instituição denominada Foro Intercontinental - Centro Internacional de Estudos sobre a Sociedade Contemporânea - FORO.

Resolução n.º 159/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço V - acesso norte”.

Resolução n.º 160/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 59, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto”.

Resolução n.º 161/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o aluno Luís Bruno Gomes Andrade.

Resolução n.º 162/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o aluno Pedro Miguel Pereira Abreu.

Resolução n.º 163/2002

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 1418/2001, de 11 de Outubro.

Resolução n.º 164/2002

Procede, por ajuste directo, à contratação da prestação de serviços de actividade radiofónica com as sociedades denominadas Radiourbe - Produção e Comércio de Publicidade Rádio, Unipessoal, Lda. e Betamar - Rádio Ilha Dourada, Lda..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 147/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 1.075,33 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre o Lombo do Urzal e Achada da Madeira - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 148/2002

Considerando que, a Associação Cultural e Desportiva de São João presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de promover actividades desportivas e culturais;

Considerando que, esta Associação tem realizado, nesta localidade, no âmbito cultural e desportivo um trabalho indispensável e valioso, que tem contribuído para a formação da juventude, bem como para a promoção e divulgação desta localidade;

Considerando o desenvolvimento relevante das actividades sócio-culturais, de forma regular e permanente, que esta Associação tem vindo a realizar;

Considerando que, as diversas actividades realizadas pela Associação em causa, são indispensáveis para a ocupação dos tempos livres da população em geral, mas sobretudo da juventude;

Considerando que, esta Associação, é uma colectividade com profundo, sério e vasto trabalho, em prol da cultura e do Desporto da Região.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu declarar de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva de São João, com sede no Sítio de São João, freguesia da Ribeira Brava, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 149/2002

Considerando a importância e necessidade de desenvolvimento do sector industrial da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente através da implantação de infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento industrial sustentado de Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa EXTERMÍNIO - Higiene Controle Lda., consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial.

Considerando que por Resolução n.º 925/97, de 10 de Julho, foi atribuído um espaço de 500m² à empresa EXTERMÍNIO - Higiene Controle Lda., designado por lote MI-4.6.

Considerando que a supra referenciada empresa pretende expandir-se numa área de quinze metros quadrados ao espaço contíguo do lote MI-4.6.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 15 de Setembro, à empresa EXTERMÍNIO - Higiene Controle Lda., a expansão do direito de superfície relativo a um espaço de terreno contíguo ao MI-4.6 do Parque Industrial da Canela, com área de 15m².

Mais resolveu mandar o Vice-Presidente do Governo Regional de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 150/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu, de acordo com o disposto na cláusula quarta do pacto social da “Empresa Jornal da Madeira, Lda.”, mandar o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em representação da sócia Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da referida sociedade por quotas, conferindo-lhe poderes para:

Deliberar, conforme melhor entender, sobre as alterações a efectuar no contrato social da sociedade comercial por quotas “Empresa Jornal da Madeira, Lda.”, assim como deliberar sobre outros assuntos constantes da ordem de trabalhos, conferindo-lhe, ainda, os poderes para outorgar, em representação da Região Autónoma da Madeira, na escritura que irá titular essa mesma alteração.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 151/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, tendo presente os relatórios da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Reconstrução do Troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo” resolveu adjudicar a referida obra à empresa “Construtora do Tâmega, SA” pelo montante de 4.938.099,18 €, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 212 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 52, Classificação Económica 07.01.04 X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 152/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de

Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Construção da Ligação entre a E.R. 108 e a Ribeira Tem-Te-Não-Caias - Porto da Cruz” resolveu adjudicar a referida obra à empresa “Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, Lda.” pelo montante de 3.697.749,39 €, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 600 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 80, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 153/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu adjudicar a aquisição de um Laboratório Móvel para monitorização da Qualidade do Ambiente à sociedade “CJ Sousa Andrade & Ca., S.A.” pelo preço global de 100.816,52 €, correspondente a 20.211.898\$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato escrito com a referida sociedade, aprovar a minuta do contrato e mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região, outorgar o citado contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 154/2002

Considerando que a Lei Orgânica do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), contempla a Divisão de Desenvolvimento e Gestão de Sistemas de Informação, para o funcionamento da qual se constatou a necessidade de admitir pessoal, com formação superior na área de informática, para executar funções com carácter de permanência na referida área;

Considerando que, para satisfação dessa necessidade permanente e crescente, se torna necessário preencher uma vaga existente no quadro do IHM para a carreira de especialista de informática;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, de harmonia com o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, resolveu aprovar o descongelamento, a título excepcional, de um lugar na carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Madeira, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 155/2002

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir um subsídio no valor de 33.668,85€ à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Fevereiro de 2002.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 156/2002

Considerando que o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2000, de 14 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º e n.º 4 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu nomear, para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, Jorge Luís Pestana Pereira.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 157/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dezasseis, necessária à obra de “Construção da Variante à Estrada Regional Cento e Quatro - Rosário/São Vicente - Primeira Fase”, em que é expropriado o senhor Eduardo Ferreira Andrade e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 158/2002

Considerando que o “FORO INTERCONTINENTAL - Centro Internacional de Estudos sobre a Sociedade Contemporânea”

assume uma importância decisiva no desenvolvimento cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o referido FORO terá por objecto o estudo e o debate da sociedade contemporânea;

Considerando que, para o efeito, será constituído o FORO cuja orgânica é composta pelo Presidente do Comité Científico Internacional, por um Secretário-Geral e por um membro com funções de Delegado;

Considerando que a Secretaria Regional do Turismo e Cultura será a entidade responsável pela dinamização e orientação do citado FORO.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Criar o “FORO INTERCONTINENTAL - Centro Internacional de Estudos sobre a Sociedade Contemporânea”, adiante designada por FORO, sob tutela da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
- 2 - O FORO tem a sua sede no Museu da Quinta das Cruzes, situado na Calçada do Pico, n.º 1 - 9000-206 Funchal.
- 3 - Ao FORO que, tem por missão o estudo e o debate da sociedade contemporânea, incumbe, nomeadamente:
 - a) Examinar a dinâmica da realidade contemporânea, com base nas contribuições da cultura ocidental para o conhecimento nas suas várias expressões;
 - b) Examinar as interacções que o universo político, económico e social determinam no desenvolvimento da consciência individual e colectiva;
 - c) Salvar o património humanístico, científico e tecnológico adquirido e adquirível no cenário internacional;
 - d) Trocar ideias e perspectivas sobre uma das problemáticas mais significativas e debatidas no plano internacional;
 - e) Trocar informações com diversas instituições interessadas na promoção do conhecimento em todos os seus aspectos;
 - f) Realizar, com o concurso de entidades e das instituições dos vários países europeus e não europeus, manifestações artísticas internacionais sobre os aspectos mais evidentes da transformação das épocas;
 - g) Realizar cursos e seminários com a colaboração de instituições culturais a nível internacional;
 - h) Organizar, na sua própria sede, um centro de estudos e de documentação, assim como de uma biblioteca, úteis aos propósitos das reuniões preparatórias dos encontros e às iniciativas editoriais;
 - i) Favorecer todas as demais iniciativas que se conciliem ou harmonizem com as finalidades programáticas e institucionais.
- 4 - O FORO é presidido pelo Presidente do Comité Científico Internacional - Professor Doutor Riccardo Campa - e dele fazem parte:
 - a) Um membro com funções de Delegado - Professor Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa,

- b) O Secretário-Geral - Professor Doutor Alberto Vieira.
Os elementos que compõem o FORO não usufruem de qualquer remuneração.
- 5 - O FORO promoverá uma reunião anual sobre uma das problemáticas mais significativas e debatidas no plano internacional.
- 6 - O FORO também terá a iniciativa de se reunir autonomamente, sempre que necessário.
- 7 - O FORO convocará o Conselho Cultural Internacional e nomeará os seus respectivos membros.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 159/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS TRAÇO TROÇO V TRAÇO ACESSO NORTE", em que é cedente a senhora dona Maria Cesária Brazão Santos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 160/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cinquenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que é expropriada a cooperativa "FOCOBANCO - COOPERATIVA DE FOMENTO DE CONSTRUÇÃO DOS BANCÁRIOS, CRL";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 161/2002

Considerando que o curso de Violoncelo e de Direcção de Orquestra ministrados pelo Conservatório de Maastricht em simultâneo com o curso de Direcção de Orquestra ministrado

pela Academia Nacional de Música da Ucrânia T.I. Tchaykovsky, são reconhecidos internacionalmente como de elevada qualidade;

Considerando também que o aluno Luís Bruno Gomes Andrade, tem demonstrado, através do seu aproveitamento, um talento inato que é reconhecido pelos eminentes especialistas do sector e que urge aprofundar;

Considerando por outro lado que nesta Região há grande carência de indivíduos habilitados com os referidos cursos, perspectivando-se agora, com a frequência do Luís Bruno Gomes Andrade nos cursos de Violoncelo e de Direcção de Orquestra ministrados no Conservatório de Maastricht, na Holanda e na Academia Nacional de Música da Ucrânia P.I. Tchaykovsky, a possibilidade de colmatar esta lacuna;

Considerando finalmente que a formação especializada em Violoncelo e em Direcção de Orquestra do Luís Bruno Gomes Andrade será uma evidente mais valia cultural para a Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o aluno Luís Bruno Gomes Andrade, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos com a frequência dos cursos de Violoncelo e de Direcção de Orquestra ministrados no Conservatório de Maastricht, na Holanda, em simultâneo com um curso de Direcção de Orquestra na Academia Nacional de Música da Ucrânia.
- 2 - Conceder ao aluno Luís Bruno Gomes Andrade, uma comparticipação financeira que não excederá - 9.976,00 (nove mil, novecentos e setenta e seis euros), e que será atribuída em dez prestações mensais no valor de - 997,60 (novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos) cada, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa terá a duração de dez meses, reportando os seus efeitos a 01 de Outubro de 2001 e cessando em 31 de Julho de 2002.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 162/2002

Considerando que o curso superior de Guitarra Clássica ministrado pela Academia de Música da Universidade de Zagreb é reconhecido internacionalmente como de elevada qualidade;

Considerando que o aluno Pedro Miguel Pereira Abreu tem demonstrado, através do seu aproveitamento um talento inato que é reconhecido pelos eminentes especialistas do sector e que urge aprofundar;

Considerando por outro lado que nesta Região há grande carência de indivíduos habilitados com o curso superior de Guitarra Clássica, perspectivando-se agora, com a frequência universitária do Pedro Miguel Pereira Abreu no curso de Guitarra Clássica ministrado pela Academia de Música da Universidade de Zagreb, a possibilidade de colmatar esta lacuna;

Considerando finalmente, que a formação especializada em Guitarra Clássica de Pedro Miguel Pereira Abreu será uma evidente mais valia cultural para a Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o aluno Pedro Miguel Pereira Abreu, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos com a frequência do curso superior de Guitarra Clássica na Academia de Música da Universidade de Zagreb;
- 2 - Conceder ao aluno Pedro Miguel Pereira Abreu, uma participação financeira que não excederá - 5.985,60 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco euros e sessenta centimos), e que será atribuída em dez prestações mensais no valor de - 598,56 (quinhentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis centimos) cada, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que terá a duração de 10 meses, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2001, e que terá o seu término a 31 de Julho de 2002.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 163/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu aprovar a minuta do contrato a

que se refere a Resolução número mil quatrocentos e dezoito barra dois mil e um, de onze de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 164/2002

Considerando a importância da actividade radiofónica como importante meio de defesa e promoção dos interesses das comunidades locais e regionais em que se inserem;

Considerando a necessidade e o interesse de que se reveste a divulgação de informação às populações, como forma de promoção do seu desenvolvimento económico, social e cultural;

Considerando ser a radiodifusão o meio de comunicação social mais adequado para, sobretudo nos meios rurais e através da difusão de programas e divulgação de informação úteis, prosseguir esse objectivo;

Considerando que, à semelhança do que acontece a nível nacional e ao abrigo das Resoluções n.º 524/93, de 3 de Junho e n.º 719/93, de 15 de Julho, o Governo Regional resolve celebrar com todas as estações de rádio regionais, uma prestação de serviços de actividade radiofónica com o objectivo de divulgar e promover as principais medidas governamentais de interesse geral;

Considerando que, na sequência daquela decisão foram celebrados contratos de prestação de serviços de actividade radiofónica com todas as estações de rádio madeirenses;

Considerando a recente abertura e início de emissão de duas novas rádios locais, designadamente, a Rádio Calheta e a Rádio Praia - Porto Santo;

Considerando finalmente que, cada rádio possui uma audiência própria e cobre uma área territorial específica;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2002, resolveu ao abrigo do disposto nos artigos 81.º e alínea d) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 6 de Junho, e da alínea d) do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, proceder por ajuste directo à contratação com a “Radiourbe - Produção e Comércio de Publicidade Rádio, Unipessoal, Lda.” e “Betamar - Rádio Ilha Dourada, Lda.”, entidades exploradoras, nomeadamente, da Rádio Calheta e Rádio Praia - Porto Santo, de uma prestação de serviços de actividade radiofónica pelo valor anual de trinta e cinco mil novecentos e treze euros e quarenta e cinco centimos, acrescidos de IVA à taxa legal.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10.Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74	2 955\$00;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16	6 448\$00;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20	15 878\$00;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52	22 558\$00;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00	29 270\$00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries	€ 46,84	9 390\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.